



## RESOLUÇÃO SESA nº 063/2018

Altera a Resolução SESA nº 172/2011  
e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, Inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03.06.1987, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- Considerando a seção II, Capítulo II, do Título VIII, da Constituição Federal;
- Considerando as disposições constitucionais e da Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;
- Considerando o Decreto Federal nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde — SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- Considerando a Portaria nº 2616/GM, de 15.05.1998, do Ministério da Saúde;
- Considerando a necessidade de ampliar o acesso e qualificar os leitos hospitalares no Estado tendo em vista a atenção integral à saúde da população;  
Considerando a necessidade de apoiar os hospitais socialmente e sanitariamente necessários para resolverem os problemas de saúde mais complexos da população;
- Considerando a necessidade de estabelecer retaguarda hospitalar para a Rede de Paraná Urgência e Rede Mãe Paranaense;
- Considerando a necessidade de aumento da eficiência, eficácia e equidade do sistema de saúde público;
- Considerando a visão sistêmica e estratégica do SUS Estadual;
- Considerando a transparência e parceria com gestores locais;
- Considerando a importância das entidades públicas, privadas sem fins lucrativos e filantrópicas, para a implementação e o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná;
- Considerando a Resolução SESA nº 172/2011, que institui o Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná – 1ª Fase - e fixa suas diretrizes;
- Considerando a Resolução SESA nº 173/2011, que dispõe sobre a Comissão Estadual de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Apoio e Qualificação Hospitalar de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Paraná;

### GABINETE DO SECRETÁRIO



- Considerando a Resolução SESA n° 174/2011, que dispõe sobre as Comissões Regionais de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Apoio e Qualificação Hospitalar de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná — HOSPSUS;
- Considerando a Resolução SESA n° 026/2013, que aprova a implementação dos parâmetros e indicadores de Monitoramento e Avaliação do Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná — HOSPSUS;
- Considerando a Resolução SESA n° 561/2014, que altera o valor do incentivo de custeio para os hospitais integrantes do Programa HOSPSUS para atendimento à Rede Mãe Paranaense;
- Considerando a Resolução SESA n° 153/2016, que altera a Resolução n° 172/2011 e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Incluir os parágrafos 3° e 4° no Artigo 1° da Resolução SESA n° 172/2011, com o seguinte texto:

"Art. 1° - .....

**§ 3°.** — Os hospitais sob gestão estadual já contratualizados com a SESA terão o valor referente ao incentivo de custeio e as metas e compromissos do Programa pactuados incluídos no contrato por meio de termo aditivo.

**§ 4°.** — Os novos hospitais elegíveis para inclusão no Programa, que estão sob gestão estadual e, ainda não contratualizados com a SESA, terão o valor do incentivo de custeio e as metas e compromissos do pactuados incluídos no contrato.

**Art. 2°** — Alterar o Art. 5° da Resolução SESA n° 172/2011, que passa a vigorar com o seguinte texto:

A adesão dos hospitais ao Programa de Apoio e Qualificação dos Hospitais Públicos e Filantrópicos — HOSPSUS será formalizada mediante Termo de Adesão a ser firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Hospital interessado.

**§ 1°.** O Hospital deverá atender a todos os requisitos para habilitação e se não cumprir as metas estabelecidas pelo Programa por duas avaliações sucessivas poderá ser excluído do mesmo mediante parecer da Comissão Estadual de Avaliação e Monitoramento do HOSPSUS.

I — O acompanhamento será realizado por:

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



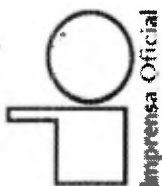
a) Relatório quadrimestral apresentado à Comissão Regional de Avaliação do HOSPSUS encaminhado a Comissão Estadual de Avaliação e Monitoramento do HOSPSUS.

§ 2º. O pagamento do valor referente ao incentivo de custeio será realizado mediante cumprimento das metas e compromissos pactuados, podendo haver desconto no valor das parcelas conforme relatório quadrimestral de avaliação.

Art. 3º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2018.

  
Michele Caputo Neto  
Secretário de Estado da Saúde



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **10834/2018**



Título Resolução SESA nº 063/2018

Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde

Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em 07/02/2018 14:42

 **Diário Oficial Executivo** Secretaria da Saúde Resolução-EX (Gratuita) 063.18.rtf  
126,44 KB

Data de publicação



08/02/2018 Quinta-feira

Gratuita



Diagramada

07/02/18  
15:06Nº da Edição do  
Diário: 10126[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA